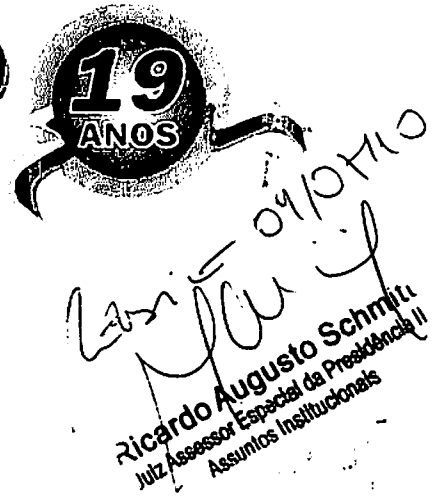




SINPOJUD
SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA



OF.Nº.182/2010.

Salvador-Ba .Em 01 de julho de 2010.

Assunto: Vantagem Pessoal (antiga GEE)

Senhora Presidente,

O SINPOJUD – Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia, através de sua Diretora Presidente, MARIA JOSÉ DA SILVA, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto se segue:

Considerando que a Lei 11.919/10 passou a vigorar a partir do dia 22 de junho do corrente ano e que no **Art. 8º converte a Gratificação Especial de Eficiência, em vantagem pessoal, pelo valor de R\$369,38 (trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), e que o Decreto de nº 152/2010 datado de 29.04.2010, que determina a suspensão do pagamento da antiga Gratificação Especial de Eficiência, passou a vigorar no mesmo mês de junho do ano em curso.**

Considerando, ainda, que no período entre a publicação do Decreto 152/10 e a vigência da Lei, existe a possibilidade dos servidores sofrerem prejuízos econômicos nas suas remunerações em virtude da suspensão da referida gratificação.

Solicita a Vossa Excelência que se digne determinar ao setor competente o pagamento retroativo ao mês de junho do ano vigente da referida vantagem, garantindo a todos os servidores que fazem jus por ser direito assegurado legalmente.

Atenciosamente,


MARIA JOSÉ DA SILVA

Presidente do SINPOJUD

Exma. Sra.

Desembargadora TELMA BRITTO

Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Sede própria: Rua Francisco Ferraro, nº 47, Nazaré, **Telefax:** (71) 2109-3011/3012
Cep.: 40040-465 - **e-mail:** sinpojud@sinpojud.org.br - **Site:** www.sinpojud.org.br